

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 0121/2022
DATA 23/05/2022
Assinatura Responsável



Câmara de Vereadores de Alto Feliz

APROVADO

Sala de Sessões: 25/05/22

Geraldo Fulin

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz PRESIDENTE

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.
(ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES)**

Art.1º Acrescenta o § 3º ao artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

“Art. 3º (...)

§ 3º - As sessões da Câmara serão transmitidas ao vivo, através da internet, na página da Câmara de Vereadores de Alto Feliz, do Facebook, sempre que as condições técnicas e climáticas permitirem e as gravações ficarão em arquivo de boa qualidade.”

Art. 2º Altera o inciso V do Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

V – eleição e posse dos membros da Mesa, sendo que, no primeiro ano o presidente será o vereador mais votado na eleição Municipal, e, na sua ausência, o vereador mais votado presente no plenário e nos demais anos, será o vereador mais votado em eleição a ser realizada em plenário.”

Art. 3º Altera o caput do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A Câmara se reunirá em sessões legislativas ordinárias na segunda e quarta, terças-feiras de cada mês, de 1º de Fevereiro à 31 de dezembro ficando em recesso no outro período, no qual funcionará a comissão representativa automaticamente representada pela Mesa.”

Art. 4º Altera o inciso I do artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14(..)

I – descompatibilizar-se e fazer declaração de bens, em caso de isento apresentar declaração de isento e declaração de bens e quando não isento apresentar Declaração De Imposto de Renda, no ato da posse, anualmente e ao término do mandato.”



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Art. 5º Altera a redação do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 17 O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Câmara, nos seguintes casos:

I- Sem direito a remuneração;

a) Para desempenhar o cargo de Secretário Municipal;

b) Para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a

trinta dias.

c) Com encaminhamento para o INSS, para fins de análise de direito de Benefício

Auxílio-Doença, em caso de afastamento para tratamento de saúde, quando laudo médico for superior a

15 (quinze) dias.

§1º- A Mesa dará parecer nos requerimentos de licença.

§2º - O requerimento de licença será incluído na ordem do dia para votação, com preferência sobre outra matéria, exceto no caso da alínea “c” deste artigo, quando será deferido de plano pela Mesa a vista do laudo médico.”

Art. 6º Acrescenta o § único ao Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores:

“ Art. 32 (...)

§ único – O presidente da Câmara precisa manter atuação neutra, com direito a emitir comentários igualmente aos demais vereadores, sendo que, somente votará quando couber o voto de desempate.”

Art. 7º Altera o caput do Art. 52 do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores Alto Feliz, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 – A reunião da Comissão Permanente ocorrerá nas segundas e quarta, terças-feiras do mês com início às 18hrs, e nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro às 18hrs e 30min.”

Art. 8º Altera a redação do Art. 68, do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.68- (...)



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

I – A Câmara se reunirá em sessões legislativas ordinárias nas segundas e quarta, terças-feiras de cada mês, às 18hrs e 30 min.

II – Excepcionalmente nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, as sessões legislativas ordinárias serão nas segundas e quartas, terças-feiras de cada mês, às 19horas;

III – Extraordinária, é realizada fora dos dias ou horários da(s) ordinária(s);

IV- Secreta;

V- Solene;

VI- Especial”

Art. 9º Altera o Art. 69 do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 69 – A sessão ordinária terá início às 18 hrs e 30 min, e nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro às 19 hrs, e será transmitida pelo facebook sempre que possível, gravada e sua duração máxima será de 03 (três) horas.”

Art. 10- Altera o caput, os incisos I e V, do Art. 78, altera o § 2º, acrescenta § 3º, 4º, 5º e 6º do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 78 – A sessão ordinária, com duração máxima de 03 (três) horas, divide-se nas seguintes partes:

I – Verificação do “quórum”, aprovação da ata da sessão anterior, ficando dispensada a leitura, salvo se houver requerimento verbal de 1/3 dos vereadores presentes, seguido da leitura das correspondências e das proposições enviadas à Mesa.;

V- Explicação pessoal, com 03 minutos para cada vereador, podendo os líderes de bancada solicitar mais dois minutos.

§2º - O Vereador pode requerer a retificação da ata, o que deverá ser feito por escrito com antecedência de 24 horas antes da Sessão. A correção será feita, sem discussão.

§3º - No início das Sessões Legislativas Ordinárias do mês de Março será entoado o Hino do Município, e no mês de Setembro será cantado o Hino Riograndense e o Hino da Independência. Nos demais meses, fica a critério do presidente da Mesa, cantar ou não algum Hino.

§4º- Será lido o título e a justificativa de cada projeto. A leitura do inteiro teor fica a critério do presidente da Mesa.



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

§5º - Projetos, indicações, pedidos de informações e ata, para serem apreciados precisam ser disponibilizadas aos vereadores 48 horas antes da Sessão.

§6º - Os celulares devem ficar desligados e colocados em uma caixa localizada na entrada do plenário."

Art. 11 – Acrescenta o § 3 ao artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

"Art. 89- (...)

§ 3º Sempre que possível, deverá ser feita a publicidade da convocação da Sessão Extraordinária, nas redes sociais e site da Câmara de Vereadores."

Art.12- Altera a redação do Art. 94 e acrescenta ao artigo os incisos I, II, III e parágrafo §1º e §2º, do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 – A Sessão Especial destina-se:

I - à abertura da Sessão Legislativa;

II - a ouvir Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito;

III - à realização de palestra relacionada ao interesse público, que tenha fim educativo, cultural, de orientação técnica sobre matéria em tramitação ou que se relacione ao funcionamento da Câmara Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora organizará a metodologia da Sessão Plenária Especial, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

§ 2º A Sessão Plenária Especial não será remunerada ou indenizada."

Art. 13 - Altera a redação do Art. 96, do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96- Ao encerrar o ano legislativo, a ata da última sessão do ano será aprovada antes do encerramento desta, e assinada pelos vereadores presentes."

Art. 14- Altera a redação da letra "b" do parágrafo único do Art.116 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores que passará a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

"Art. 116(...)

Parágrafo único

b) proposição em regime de urgência, salvo pedido verbal de vistas por (três) líderes de bancada, sendo convocada sessão extraordinária no prazo de cinco dias.

Art. 15- Acrescenta o §5º ao Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172 (...)

§ 5º - Para alterar o Regimento Interno são necessários os votos favoráveis de 2/3 da Câmara (seis votos), em votação única.

§6º - Em cada legislatura, um mesmo assunto somente poderá ser objeto de proposta de alteração do Regimento Interno uma única vez.

§7º - O Regimento Interno deverá ser obrigatoriamente revisto e alterado se necessário a cada 06 anos.

Art. 16- Altera o inciso V do art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de

Vereadores:

"Art. 154 (...)

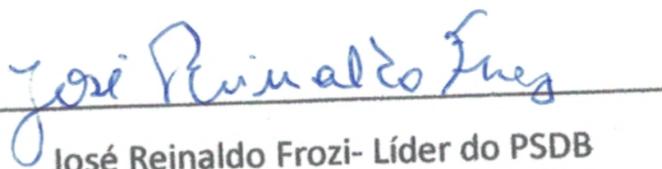
V- Impreterivelmente até o dia 20 de dezembro o projeto será incluído na ordem do

dia."

Art.17- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Alto Feliz/RS, 20 de Maio de 2022

Comissão Especial para alteração do Regimento Interno da Câmara.



José Reinaldo Frozi- Líder do PSDB

Presidente da Comissão Especial -



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Everaldo Fuhr

Everaldo Fuhr- Líder do PTB

Sérgio Ricardo Oliveira dos Santos

Sérgio Ricardo Oliveira dos Santos- Líder do PSB

Ireno Antonio dos Reis

Ireno Antonio dos Reis – Líder do MDB

Rogéria Maria Ost Boeni

Rogéria Maria Ost Boeni- Líder do PDT



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Alto Feliz, 23 de Maio de 2022

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ/RS

SENHOR PRESIDENTE GERALDO FUHR

Os trabalhos da Comissão Especial, criada para Alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores foi finalizada, sendo que está sendo encaminhada a Redação Final do Projeto de Resolução para votação em plenário.

Foram analisados o Projeto de Resolução inicial, bem como as emendas apresentadas, as quais foram aprovadas. Assim, chegou-se à redação final que ora se encaminha para apreciação e votação no plenário.

Por fim, convém lembrar que este Projeto NÃO passa pela Comissão de Pareceres, passando diretamente para a apreciação e votação no plenário, sem novas emendas, conforme Regimento Interno em vigor.

Seguem em anexo, além da Redação Final, o Projeto de Resolução Original, proposta de emendas apresentadas.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Alto Feliz, 23 de Maio de 2022



José Reinaldo Frozi

Presidente da Comissão Especial.